

EDITAL Nº 10/2022/PROPEX/IFS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS E COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS NO ÂMBITO DO IFS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, torna público o processo de seleção de 10 projetos, para a concessão de auxílio financeiro e bolsas, para o **Programa Institucional Apoio a Realização de Feiras de Ciências e Competições Científicas** no âmbito dos Campi do IFS, de acordo com as disposições deste Edital.

1. Da Apresentação

O **Programa Institucional Apoio a Realização de Feiras de Ciências e Competições Científicas – IFS** visa apoiar a realização de feiras de ciências e competições científicas, visando a política de estímulo à ciência, tecnologia, extensão e inovação desenvolvida dentro do IFS, implementado através da concessão de Auxílio Financeiro (AF) e bolsas para subsidiar a organização e realização das feiras e competições.

2. Dos Objetivos

Os objetivos deste Edital está dividido em duas linhas de desenvolvimento dos projetos:

a) LINHA 1 – Feiras Ciência e Tecnologia:

- I. Apoiar a realização de feiras de ciências no âmbito dos Campi do IFS;
- II. Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências entre estudantes, técnicos e docentes do IFS;
- III. Divulgar resultados científicos e tecnológicos para a comunidade acadêmica e sociedade, através das feiras de ciências;
- IV. Estimular o ingresso de estudantes em carreiras técnico-científicas por meio de pesquisa aplicada e de inovações em diversas áreas do conhecimento.

b) LINHA 2 – Competições Científicas:

- I. Apoiar a realização de competições científicas no âmbito dos Campi do IFS;
- II. Estimular o ingresso de estudantes em carreiras técnico-científicas por meio de pesquisa aplicada e de inovações em diversas áreas do conhecimento;
- III. Estimular a aplicação de conhecimentos científicos, através de competições científicas;
- IV. Estimular nos/as estudantes a criatividade, a capacidade de trabalho em equipe e a busca de novas soluções de problemas.

3. Das Definições

- a) **Pesquisa Aplicada:** As atividades de Pesquisa Aplicada são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo, visando a produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições. (Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica);
- b) **Extensão Tecnológica:** Atividades e técnicas que se situam no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples, de baixo custo e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos das micro, pequenas e médias empresas, conforme diretrizes do Manual de Oslo (OCDE), adotadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT);
- c) **Inovação Tecnológica:** De produto ou processos implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processos).
- d) **Autor(a):** Servidor(a) efetivo(a) Docente em Educação, do quadro pessoal permanente do IFS;
- e) **Professor(a) Orientador(a):** Servidor(a) efetivo, do quadro pessoal permanente do IFS, que participa de Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq, validado pelo IFS e certificado CNPq;
- f) **Estudante Bolsista:** É o(a) cidadão(ã) em processo de aprendizagem, com matrícula ativa no IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante Bolsista será o(a) responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho, com a supervisão e orientação direta do(a) Professor(a) Orientador(a);
- g) **Estudante Voluntário(a):** É o(a) cidadão(ã) em processo de aprendizagem, com matrícula ativa no IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante Voluntário(a) auxiliará execução das tarefas do Plano de Trabalho, com a supervisão e orientação direta do(a) Autor(a);
- h) **Auxílio Financeiro:** Recursos Financeiros visando subsidiar os custos exclusivos para o desenvolvimento do Projeto, podendo acumular até três auxílios financeiros, em eixos distintos, a saber, pesquisa aplicada, inovação ou extensão, concedido ao Autor(a) do Projeto aprovado em Edital.
- i) **SISPUBLI:** Sistema de Publicações do IFS:
<http://publicacoes.ifs.edu.br>

4. Da Equipe

No mínimo de 01 (um) e no máximo de 3 (três) servidores(as) do quadro efetivo do IFS, sendo no mínimo 1 (um) Professor(a), um como Autor(a) e os demais como Coautores(as), com titulação mínima de Especialista, regime de carga-horária de 40 horas/semana, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista "Consulta Projetos Aprovados" disponível no Sispubli e não ser servidor(a) ocupantes de Cargos de Direção

(CD), bem como lotado(a) na PROPEX ou DINOVE, conforme a Política Institucional do IFS, considerando por memorando eletrônico Nº 8 de 13 de janeiro de 2017.

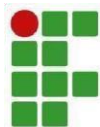
4.1 Do Professor(a) Autor e Orientador (a)

4.1.1 Requisitos de elegibilidade

- a) Ser professor(a) do quadro efetivo do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas e com titulação mínima de Especialista;
- b) Estar em atividade presencial no IFS no período da execução do projeto, não sendo possível participar da seleção deste Edital o(a) servidor(a) oficialmente afastado(a) ou licenciado(a), conforme legislação vigente;
- c) Possuir Cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2022;
- d) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, com endereço e vínculo profissional com o IFS e atualizado no ano de 2022;
- e) Não ser servidor(a) ocupantes de Cargos de Direção (CD), bem como lotado(a) na PROPEX ou DINOVE, conforme a Política Institucional do IFS, considerando por memorando eletrônico Nº 8 de 13 de janeiro de 2017;
- f) Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;
- g) Caso o (a) pesquisador(a) ainda não esteja cadastrado(a) em nenhum Grupo de Pesquisa junto ao CNPq, poderá buscar um dos líderes de um dos Grupos de Pesquisa do IFS para se cadastrar previamente;
- h) Para ter acesso a lista dos Grupos de Pesquisa CNPq acesse o site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq:
<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>;
- i) Para criar seu Grupo de Pesquisa solicitar autorização a PROPEX, através do e-mail: propex@ifs.edu.br.

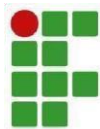
4.1.2 Compromissos

- a) Orientar os Estudantes na organização e realização dos nas distintas fases do Plano de Trabalho do Projeto;
- b) Efetivar a inscrição do(s) Estudante(s) Voluntário(a)(s) no prazo disposto no Cronograma deste edital;
- c) Elaborar e enviar, nos prazos dispostos no Cronograma deste edital, através do Sistema de Publicações do IFS, os Relatórios Parcial e Final devidamente assinados e acompanhados dos documentos necessários;
- d) Incluir o nome de bolsistas e estudantes voluntários(as) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX/IFS) nas publicações de trabalhos a serem apresentados em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;
- e) Encaminhar para registro de patrimônio o bem permanente (se houver), adquirido com o Auxílio Financeiro do projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal do bem, para, em seguida, ser disponibilizados à utilização das atividades do Projeto mediante solicitação à PROPEX. Lembramos que na entrega do relatório final, todos os bens permanentes adquiridos com o Auxílio Financeiro já deverão ter seu número de patrimônio ou protocolo de registro no campus de origem do



Autor(a) ou reitoria;

- I. Para realizar o registro do patrimônio, o(a) Autor(a) deverá seguir as instruções disponíveis no site: <http://www.ifs.edu.br/comunicados-propex/9942-registro-patrimonial-no-sei-dos-bens-relativos-aos-projetos-de-pesquisa>, anexando a nota fiscal do equipamento;
 - II. O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado para até o 'Término da Execução do Projeto', conforme o Cronograma deste Edital.
- f) Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos financeiros não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU quitada na Prestação de Contas e no Relatório Final, enviado através do SISPUBLI até o prazo previsto no Cronograma deste edital;
- g) Devolver, via GRU, o Auxílio Financeiro recebido, caso os requisitos e compromissos assumidos neste Edital não sejam cumpridos, encaminhado a GRU quitada para o email: publicacoes.suporte@ifs.edu.br, informando o título do projeto e o nome dos Autores(as);
- h) Para nos casos de devolução relativos ao itens f e g, o(a) Autor(a) deverá solicitar a emissão da GRU a PROPEX, através do e-mail: publicacoes.suporte@ifs.edu.br, informando o título do projeto e o nome dos Autores(as);
- i) Comprometer-se em realizar o cadastro de pesquisas a serem desenvolvidas com o projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Autor(a), conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, o qual se define como dever de todo servidor público: "observar as normas legais e regulamentares".
- I. Se houver pesquisa que envolver pesquisa com seres humanos deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº466 e Nº 510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);
 - II. Se houver pesquisa que envolver experimentos com animais ou microrganismos deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);
 - iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº 13.123 de 20 de Maio de 2015;
 - III. Se houver pesquisa de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95;
 - IV. Se houver pesquisa projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras) registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (<http://www.ifs.edu.br/dinove>);
- j) Incluir os(as) Estudantes Voluntários(as) dentro dos prazos do Cronograma deste edital. A inscrição dos(as) Estudante(s) Voluntário(a)(s), será realizada exclusivamente através do SISPUBLI, devendo estar no momento da inscrição



com os seguintes dados e documentos:

- I. Na inscrição dos(as) Estudante(s) Voluntário(a)(s): i) cópia do histórico escolar do Estudante destacando o coeficiente de rendimento, completo e atualizado; ii) cópia do RG, CPF, comprovante de residência e contatos (e-mail, telefone); iii) cópia do Currículo Lattes atualizado no ano de 2022, cadastrado na plataforma CNPq.

4.2 Do Coautor(a):

4.2.1 Requisitos de elegibilidade

- a) Ser servidor(a) do quadro efetivo do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas e com titulação mínima de Especialista;
- b) Estar em atividade presencial no IFS no período da execução do projeto, não sendo possível participar da seleção deste Edital o(a) servidor(a) oficialmente afastado(a) ou licenciado(a), conforme legislação vigente;
- c) Possuir Cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2022;
- d) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, com endereço e vínculo profissional com o IFS e atualizado no ano de 2022;
- e) Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;

4.2.2 Compromissos

- a) O Coautor deve supervisionar as atividades dos Estudantes nas distintas fases do Plano de Trabalho do Projeto;
- b) Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos do projeto objetivando na íntegra das obrigações do(a) Autor(a) previstas neste edital.

4.3 Dos(as) Estudantes Bolsistas e Voluntário(as):

4.3.1 Requisitos de elegibilidade

- a) Ser Estudante com matrícula ativa no IFS em algum curso de nível médio ou superior do IFS;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto, além de não estar recebendo bolsa de nenhum outro programa do IFS;
 - i. Na condição de Estudante Voluntário(a) é permitido(a) a participação de discentes matriculados em cursos de Pós-graduação do IFS;
 - ii. Na condição de Estudante Voluntário (a) será permitido (a) a participação de Estudantes com vínculo empregatício;
- b) Possuir cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2022;
- c) Possuir Currículo Lattes com endereço e vínculo profissional com o IFS, cadastrado na Plataforma CNPq e atualizado no ano de 2022;
- d) Possuir coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 6,0, exceto o Estudante do 1º (primeiro) período.

4.3.2 Compromissos

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto selecionado;
- b) Apresentar nos prazos do Cronograma deste Edital, o Relatório Parcial e o Relatório Final das atividades desenvolvidas, sob orientação do(a) Professora(a) Orientador(a);
- c) Manter coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;
- d) Fazer referência a sua condição de Estudante deste Programa da PROPEX/IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;

5. Da Projeto

- a) Serão analisadas propostas de projetos para a realização de feiras de ciência ou copetições científicas no âmbito dos campi do IFS;
- b) O projeto deverá ser apresentado através do preenchimento do Anexo I;
- c) O projeto deve prever atividades a serem desenvolvidos pelos Estudantes nas etapas de planejamento, organização e realização da feira ou competição científicas;
- d) O projeto deve prever os gastos do Auxílio Financeiro para custear as despesas previstas no item 8 e Anexo I, deste Edital;
- e) Se o projeto for da Linha 1, deverá prever a apresentação de no mínimo 10 trabalhos científicos realizados preferencialmente nos diversos Campi do IFS;
- f) Se o projeto for da Linha 2, deverá prever a participação de no mínimo 10 equipes formadas por estudantes dos diversos Campi do IFS;

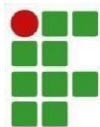
6. Da Seleção

- a) Antes de efetuar a submissão, a Equipe deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/editais-propex> no menu "Editais PROPEX - 2022", além de estarem previamente cadastrados como Usuários no SISPUBLI. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos das condições estabelecidas neste Edital;
- b) Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SISPUBLI são de inteira responsabilidade dos(as) Autores(as), para isso os mesmos deverão estar cientes e munido de toda documentação exigida no momento do acesso;
- c) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio fora do SISPUBLI, tampouco após o prazo final de submissão dos projetos estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.

6.1 Da Submissão do Projeto e Documentação Exigida

6.1.2 Etapas

- a) Acessar o SISPUBLI, logando com usuário e senha cadastrados;
- b) Clicar na opção "Lattes" para fazer a auto-avaliação curricular atualizando/confirmando a produção bibliográfica e não bibliográfica através



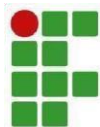
- da coluna "itens do autor" e clicando no botão "avançar" para salvar dados;
- c) Clicar no botão "Nova Submissão", escolher o Programa "PIALAB 2022", informar a grande área e área em que a proposta se encaixa, título, objetivo, breve descrição, e em seguida anexar (upload) os seguintes arquivos no formato ".pdf", salvando ao final:
- I. **1º Arquivo:** Roteiro de Projeto em .pdf (Anexo 1), a ser submetida sem identificação de autor(es);
 - II. **2º Arquivo:** Arquivo .pdf contendo o comprovante de participação no Grupo de Pesquisa do CNPq e o Currículo *Lattes* do autor dos últimos 5 anos, Tabela de Pontuação de Avaliação Curricular com respectivas comprovações (apenas as constantes no Sistema e na Tabela 2 - Tabela de Pontuação e Avaliação do Currículo do(a) Autor(a) Orientador(a)).
- d) Após finalização da submissão nenhum dado poderá ser alterado e será gerado comprovante disponibilizado no link "Visualizar Comprovante de Submissão" do respectivo projeto na tela "Minhas Submissões" e enviado para e-mail do(a) Autor(a) requerente;
- e) Para cadastrar o(a) Coautor(a), o(a) Autor(a) deverá acessar a tela "Cadastro de Co-Autor", preencher CPF e nome respectivo, clicar no botão "Enviar" e ao final "Salvar";
- f) Caso a proposta seja selecionada, constando no resultado final, as inscrições dos Estudantes Bolsistas e Voluntário(a)(s) deverão ser feitas na data prevista no cronograma deste Edital, através do SISPUBLI;
- g) A ausência de Currículo *Lattes* com as comprovações do(a) Autor(a), em ".pdf" ou comprovante de participação no Grupo de Pesquisa do CNPq, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq, com tabela de pontuação no SisPubli, implicará em eliminação imediata do projeto.

6.2 Análise e Julgamento das Propostas

- a) A análise e julgamento dos projetos submetidos pelo(a)(s) Autor(a)(s) serão avaliados e pontuados pela Comissão de Avaliação composto por avaliadores interno e designada por portaria específica sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX, julgando-se os critérios da Tabela 1.

Tabela 1 - Tabela de Pontuação do Projeto

Crítérios de Avaliação do Projeto	Pontuação Máxima
1- Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico dos estudantes, considerando o desenvolvimento do conhecimento científico através de pesquisa aplicada.	30 pontos
2- Qualidade técnica do projeto: clareza da definição dos objetivos; adequação metodológica e adequação cronológica.	20 pontos

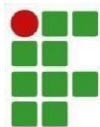


3- Capacidade de articulação do trabalho colaborativo, envolvendo estudantes e servidores de diferentes Campi do IFS.	30 pontos
4 - Capacidade de abrangência do projeto: Campi do IFS e comunidade escolar de diferentes níveis e redes de ensino.	20 pontos
Total	100 pontos

b) A análise da pontuação dos currículos do Autor(a) será validada pela equipe da PROPEX após o(a) Autor(a) ter preenchido sua pontuação no SISPUBLI, e anexado as devidas comprovações, julgando-se os critérios da Tabela 2.

Tabela 2- Tabela de Pontuação e Avaliação do Currículo do(a) Autor(a) Orientador(a) (padrão Plataforma Lattes) - Produção Científica Bibliográfica e não Bibliográfica do Orientador nos últimos 05 anos

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica (somente a maior)	Especialização	5	5
	Mestrado	10	10
	Doutorado	20	20
Grupo	Tipo de Produção	Pontos por Unidde	Pontuação Máxima
Produção Bibliográfica	Trabalho completo publicado em periódico científico A1 no Qualis	10	70
	Trabalho completo publicado em periódico científico A2 no Qualis	9	72
	Trabalho completo publicado em periódico científico B1	7	63
	Trabalho completo publicado em periódico científico B2	6	60
	Trabalho completo publicado em periódico científico B3	5	55
	Trabalho completo publicado em periódico científico B4	4	48
	Trabalho completo publicado em periódico científico B5	3	45
	Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do IFS	3	45
	Livro publicado, nacional ou internacional, sendo	4	40
	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional	2	20
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	2	40



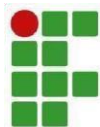
	Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	1	20
Produção não-Bibliográfica	Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedido	10	60
	Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) depositada	6	42
	Registro de Propriedade Intelectual (Registro de Programa de Computador; Marca; Cultivar; Desenho Industrial; Topografia de Circuito) concedido	5	30
	Orientação ou Coorientação concluída de Doutorado	5	30
	Orientação ou Coorientação concluída de Mestrado	4	40
	Orientação ou Coorientação concluída de especialização ou graduação	2	40
	Coordenação por Curso de Extensão concluído	3	45
	Orientação ou coorientação concluída de Projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação	4	60
	Orientação ou coorientação em andamento de Projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação	1	5
	Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos	2	20
	Coordenação e/ou organização de eventos e cursos ministrados decunho científico, de extensão e/ou cultural	2	50

6.3 Da Pontuação Final

- As propostas que obtiverem pontuação de projeto abaixo de 60 (sessenta) pontos serão consideradas desclassificadas;
- A pontuação final da proposta submetida será realizada considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Projeto possui peso 6 (seis) e a pontuação do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro), de acordo com a equação matemática abaixo:

$$\text{Pontuação Final} = ((\text{Pontuação do Projeto} * 6) + (\text{Pontuação do Currículo Lattes} * 4)) / 10$$

- Como critério de desempate será considerado a maior pontuação nos quesitos: Pontuação do Projeto e Pontuação do Currículo *Lattes*, nessa ordem;
- O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente de Pontuação Final obtida, será disponibilizado no site <http://www.ifs.edu.br/propex>, menu "Editais Propex - 2022", de acordo com o cronograma.
- O(A) Autor(a) que perder o prazo para inscrições dos Estudantes dentro dos prazos previsto no Cronograma deste Edital terá o projeto automaticamente eliminado e substituído pelo próximo excedente, obedecendo-se a classificação geral final por ordem decrescente de pontuação.



6.4 Do Recurso Administrativo On-line

- a) Para cada inscrição homologada, admitir-se-á a possibilidade de um único recurso específico e devidamente fundamentado através de formulário próprio (Anexo X). O recurso deverá ser enviado para e-mail propex@ifs.edu.br e dpp.propex@ifs.edu.br dentro do prazo estabelecido no item 11 deste edital, com o título "Recurso administrativo – EDITAL Nº 10/2022/PROPEX/IFS";
- b) Compete à Comissão de avaliação ou a PROPEX realizar a análise do recurso impetrado e julgá-lo;
- c) Para tomar ciência da análise de seu recurso, o candidato deverá solicitar em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final, através do e-mail propex@ifs.edu.br. Em hipótese alguma a PROPEX/IFS telefonará, enviará correspondência ou e-mail ao candidato para ciência de recurso.
- d) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;
- e) Após a atribuição das notas finais, será gerado um *ranking* geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

7. Das Vagas

- a) Estão sendo selecionados 10 (cinco) Projetos, inscritos por Autor(a) do IFS para execução por um período de 10 (dez) meses, distribuídos conforme listados abaixo:
 - 1 (um) Projeto - Campus Aracaju;
 - 1 (um) Projeto - Campus São Cristóvão;
 - 1 (um) Projeto - Campus Socorro;
 - 1 (um) Projeto - Campus Lagarto;
 - 1 (um) Projeto - Campus Tobias Barreto;
 - 1 (um) Projeto - Campus Itabaiana;
 - 1 (um) Projeto - Campus Estância;
 - 1 (um) Projeto - Campus Glória;
 - 1 (um) Projeto - Campus Própria;
 - 1 (um) Projeto - Campus Poço Redondo.
- b) Cada Autor(a) poderá submeter apenas uma única proposta de projeto;
- c) Os mais bem avaliados em cada Campus, respeitada a linha de corte de pontuação, correspondendo, portanto, aos 10 (dez) primeiros projetos aprovados.
- d) Caso um Campus não tenha projeto classificado, será aprovado o projeto do Campus subsequente, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos;
- e) Cada Campus poderá ser contemplada com no máximo 2 (dois) projetos;
- f) A quantidade de projetos de que trata o item 7.a poderá ser expandida caso ocorra eventual disponibilidade financeira complementar, situação na qual serão contemplados os projetos classificados e não selecionados, respeitados os recursos disponíveis e a classificação geral dos projetos.

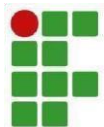
8. Do Auxílio Financeiro

- a) As propostas aprovadas neste edital terão expectativa de receber auxílio financeiro dependendo da disponibilidade de dotação orçamentária;
- b) Será investido no programa que compõe este Edital o montante de R\$

- 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) oriundo de verbas próprias do IFS, para pagamento de Auxílio Financeiro e bolsas.
- c) O valor e período de pagamento do recurso estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos autores, de acordo com disposições ou condições financeiras e administrativas do IFS.
- d) Para os projetos aprovados serão destinados:
- I. Uma cota única de Auxílio Financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear, exclusivamente, despesas conforme as Orientações para Utilização de Auxílio Financeiro. O(A) autor(a) do projeto poderá, em parceria com outra autor(a), também com projeto aprovado neste edital, juntar-se para utilizar, em conjunto, seu Auxílio financeiro para compra de bens permanentes, desde que previsto no Plano de Trabalho de ambos, já na submissão do projeto;
 - II. Será destinado a cada Estudante Bolsista dos projetos selecionados, cadastrados pelo respectivo Professor(a) Orientador(a), uma bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de 3 (três) meses.
- e) O(A) Professor(a) Orientador(a) será responsável pelo desenvolvimento e manutenção do(a) bolsista no programa, devendo em caso de não cumprimento do edital por parte do bolsista, desligar o mesmo do projeto e informar a PROPEX;
- f) A utilização do Auxílio Financeiro deverá obedecer ao prazo de vigência para o término da execução do projeto e as orientações contidas no Anexo II.

9. Dos Relatórios e Prestação de Contas

- a) Dentro dos prazos específicos para envio do Relatório Parcial e do Relatório Final, o(a) Autor(a) deverá acessar o SISPUBLI no endereço: <http://publicacoes.ifs.edu.br>. A seguir, efetuar o login e em "Minhas Submissões" clicar no título do Projeto e no link "Relatório Parcial" ou "Relatório Final", selecionar o arquivo em **.pdf** contendo todos os documentos e Salvar.
- b) O Relatório Parcial, contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a Lista de Frequência do Estudante, devem ser escaneados e enviados em um único arquivo em formato .pdf via Sistema de Publicações;
- c) O Relatório Final, contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a lista de frequência do Estudante e o Formulário de Prestação de Contas, com notas fiscais, emitidas com o CPF do Autor(a), referentes ao Auxílio Financeiro recebido por este, conforme este Edital, devem ser escaneados e enviados em formato .pdf via Sistema de Publicações;
- d) Na prestação de contas deverá ser observado o estabelecido no Anexo VII, sendo que as notas fiscais originais devem ser emitidas com o CPF do o(a) Autor(a) ou Coautor(a), para comprovação dos gastos realizados com o Auxílio Financeiro na execução do projeto deverão ser digitalizadas em .pdf e enviados pelo SISPUBLI na prestação de contas, dentro do prazo para entrega do relatório final, com nome do(a) Autor(a) título do projeto e número do edital;



- e) Tanto no relatório final, como na prestação de contas, o(a) Autor(a), deverá inserir o registro do patrimônio dos bens permanentes adquiridos (se houver);
- f) O atraso na entrega do Relatório Parcial, por um período superior a 30 (trinta) dias corridos após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, fará com que o projeto e o pagamento da bolsa (se houver) do Estudante seja automaticamente suspensos até regularização da entrega. Em caso de não regularização, haverá o cancelamento definitivo do projeto, cabendo ao Autor(a), efetuar em 05 (cinco) dias úteis a devolução dos recursos recebidos (Auxílio Financeiro) por meio de GRU, bem como será suspensa a bolsa do(a) Estudante. O(A) Autor(a) e CoAutor(a) ficarão impossibilitado de concorrer nos próximos editais PROPEX ou DINOVE por um período de 10 (dez) meses;
- g) O atraso na entrega do Relatório Final, juntamente com a prestação de contas e notas fiscais comprobatórias por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, após o prazo estabelecido neste Edital implicará no impedimento do(a) Autor(a) e Coautor(a) concorrerem a outros editais da PROPEX e DINOVE, até a regularização da situação junto à PROPEX;
- h) No caso de não regularização em até 30 dias após prazo para entrega do Relatório Final haverá o cancelamento definitivo do projeto cabendo ao o(a) Autor(a) efetuar em 05 (cinco) dias úteis a devolução dos recursos recebidos (Auxílio Financeiro). O(A) Autor(a) e CoAutor(a) ficarão impossibilitado de concorrer nos próximos editais PROPEX e DINOVE por um período de 10 (dez) meses.

10. Da certificação

- a) O(A) Autor(a) e Coautor(a), quando Docente, que executarem o projeto na íntegra terão direito a um certificado e/ou declaração de Orientador(a)/Coorientador(a) e de responsável pela implantação ou estruturação do Laboratório, emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SISPUBLI, a partir do recebimento e aprovação do Relatório Final;
- b) O(A) Técnico(a)-Administrativo em Educação que executarem o projeto na íntegra terão direito a um certificado e/ou declaração de responsável pela implantação ou melhoramento do Laboratório, emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SISPUBLI, a partir do recebimento e aprovação do Relatório Final;
- c) Os Estudantes que executarem o projeto na íntegra terão direito a um certificado e/ou declaração, emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SISPUBLI, a partir do recebimento e aprovação do relatório final.

11. Cronograma

Atividades	Datas
Submissão dos Projetos (através do Sistema de Publicações SISPUBLI no site: http://publicacoes.ifs.edu.br)	20 a 26/12/2022
Avaliação e Seleção dos Projetos	27/12/2022
Divulgação do Resultado parcial (site da PROPEX: http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/propex)	27/12/2022
Recursos administrativos	28/12/2022 até às 18h

Avaliação dos Recursos	28/12/2022
Divulgação do Resultado Final (Site da PROPEX)	28/12/2022
Cadastramento de estudantes voluntários, Plano de Trabalho e Carta de Anuência (através do SISPUBLI)	28 a 29/12/2022
Início da execução dos Projetos (duração de 10 meses)	30/12/2022
Inserção do Relatório Parcial (através do SISPUBLI)	01 a 15/05/2023
Término da execução do projeto e uso do auxílio financeiro	30/10/2023
Entrega do Relatório Final, Prestação de contas e artigo (através do SISPUBLI)	01 a 20/11/2023

12. Das Disposições Finais

- a) Cada Autor(a) poderá submeter apenas uma única proposta de projeto;
- b) O(A) Autor(a) é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição do Coautor(a) e dos Estudantes que farão parte do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;
- c) É vedado ao Autor(a) repassar a outro servidor a coordenação do seu projeto selecionado, a exceção do Coautor(a) (se for professor) cadastrado na submissão da proposta. Para tanto, é necessária a prévia autorização da Coordenação do Programa;
- d) Para os projetos selecionados as solicitações de atualização de informações deverão ser encaminhadas à PROPEX através do e-mail: propex@ifs.edu.br;
- e) Os projetos que não forem contemplados no presente edital, cujo Autor(a) queiram desenvolvê-los voluntariamente, deverão cadastrá-los através do SISPUBLI conforme cronograma;
- f) Para suporte técnico do Sistema de Publicações utilizar o e-mail: publicacoes.suporte@ifs.edu.br;
- g) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser direcionados para o e-mail propex@ifs.edu.br com o título "Dúvidas sobre o EDITAL Nº 13/2022/PROPEX/IFS" ou pelo telefone (79) 3711- 1450;
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

Aracaju, 20 de Dezembro de 2022

Mário André de Freitas Farias
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

José Osman dos Santos
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS